TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento:

Interessados: Município de Córrego do Ouro

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Assunto: Solicita-se a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

A contratação visa atender às necessidades de manutenção, recuperação, fabricação, instalação e reparação de estruturas e peças metálicas nos prédios públicos, espaços urbanos, equipamentos e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria.

1 – OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação e reparo de estruturas metálicas em geral, incluindo portões, grades, portas, janelas, corrimãos, suportes, cercas, alambrados, coberturas metálicas, estruturas de proteção e demais peças e componentes metálicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme especificações e demandas da Administração Municipal, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERRALHEIRO INTERPRETAR MEDIDAS, CROQUIS E PROJETOS BÁSICOS, REALIZAR O CORTE, DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM DE METAIS COMO FERRO, AÇO E ALUMÍNIO, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONAR E INSTALAR GRADES, CORRIMÃOS, ESCADAS, ESQUADRIAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, SUPORTES,**	HS	1.000	R$ 36,46	R$ 36.463,33

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 13/11/2026 ÀS 16:31:57.

	PROTEÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS METÁLICOS, GARANTINDO RERSISTÊNCIA, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRÉ-DETERMINADAS, EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E AQUELAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.				
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				**R$ 36.463,33**	

1.2. Especificação do serviço: Os serviços a serem contratados deverão compreender, entre outras atividades:

- Fabricação e instalação de portões, grades, portas e janelas metálicas;
- Confecção e recuperação de estruturas metálicas em geral;
- Serviços de soldagem, corte, montagem e acabamento de peças metálicas;
- Manutenção e recuperação de cercas, alambrados e estruturas de proteção;
- Fabricação e instalação de corrimãos, suportes, guarda-corpos e estruturas similares;
- Reparos em equipamentos e mobiliários metálicos de uso público;
- Recuperação e reforço de estruturas metálicas danificadas;
- Instalação e manutenção de coberturas e demais componentes metálicos;
- Substituição de peças e componentes comprometidos pelo desgaste ou deterioração;
- Outros serviços correlatos de serralheria necessários ao atendimento das demandas da Secretaria.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações e solicitações da fiscalização municipal;

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. O serviço deverá ser praticado de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviço, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, conservação e recuperação das estruturas metálicas existentes nos prédios públicos, praças, espaços urbanos, equipamentos e demais instalações municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Considerando o desgaste natural dos materiais, a exposição às condições climáticas, a utilização contínua das estruturas e a ocorrência de danos decorrentes do tempo e do uso, torna-se necessária a realização periódica de serviços especializados de serralheria, visando evitar a deterioração dos bens públicos e assegurar condições adequadas de segurança e funcionalidade.

Ressalta-se que os serviços de serralheria são essenciais para a manutenção da infraestrutura pública, uma vez que possibilitam a fabricação, instalação, recuperação e reparação de diversos componentes metálicos utilizados em prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos apropriados para a execução dos serviços, evitando a paralisação de atividades e reduzindo riscos à segurança dos servidores e da população.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e de interesse público, tendo como finalidade assegurar a conservação do patrimônio público municipal, melhorar as condições de utilização dos espaços públicos e proporcionar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para o serviço será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até 6 meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de enceramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do serviço, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio e econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. O serviço deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviço respectivas, em até 5 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 09 de Novembro de 2026.

DIVINO ETERNO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Serviços
Urbanos e Habitação

Valide a assinatura deste documento em https://corregodoouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5e510b